

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS
ESTADOS UNIDOS
Washington, D.C. 20549

Emenda

FORMULÁRIO 20-F/A

☐ DECLARAÇÃO DE REGISTRO NOS TERMOS DA SEÇÃO 12 (b) OU (g) DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934

OU

☒ RELATÓRIO ANUAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 12(b) OU (g) DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934

Para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024

OU

☐ RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE ACORDO COM A SEÇÃO 13 OU 15 (d) DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934

OU

☐ RELATÓRIO DA EMPRESA DE FACHADA DE ACORDO COM A SEÇÃO 13 OU 15 (d) DA LEI DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934

Número de processo da Comissão: 001-31317

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP
(Nome exato do requerente, conforme especificado em seu contrato social)

Basic Sanitation Company of the State of São Paulo- SABESP
(Tradução do nome do requerente para inglês)

República Federativa do Brasil
(Jurisdição de constituição ou organização)

Rua Costa Carvalho, 300
05429-900 São Paulo, SP, Brasil
(Endereço dos principais escritórios executivos)

Daniel Szlak
dri@sabesp.com.br (+55 11 3388 8000)
Rua Costa Carvalho, 300 05429-900 São Paulo, SP, Brasil

Títulos registrados ou a serem registrados de acordo com a Seção 12 (b) da Lei:

Título de cada classe	Símbolos de Negociação	Nome de cada bolsa onde estão registrados
Ações Ordinárias, sem valor nominal	Não negociadas	Bolsa de Valores de Nova Iorque*
American Depositary Shares, evidenciadas por American Depositary Receipts, cada um representando uma Ação Ordinária	SBS	Bolsa de Valores de Nova Iorque

* As ações não estão listadas para negociação, mas apenas associadas ao registro das American Depositary Receipts de acordo com os requisitos da Bolsa de Valores de Nova Iorque.

Títulos registrados ou a serem registrados de acordo com a Seção 12 (g) da Lei: Nenhum.

Títulos para os quais existe uma obrigação de emissão de relatórios de acordo com a Seção 15 (d) da Lei: Nenhum.

O número de ações em circulação de cada uma das classes de capital ou ações ordinárias do emissor até 31 de dezembro de 2024 era:

683,509,868 Ações Ordinárias
1 Ação Preferencial

Indicar com uma marca de seleção se o requerente é um emissor experiente bem conhecido, conforme definido na Regra 405 da Lei de Valores Mobiliários. ☒ Sim ☐ Não

Se este relatório for anual ou de transição, indique com uma marca de seleção se o requerente não é obrigado a apresentar relatórios de acordo com a Seção 13 ou 15 (d) da Lei de Valores Mobiliários de 1934. ☐ Sim ☒ Não

Indique com uma marca de seleção se o requerente (1) apresentou todos os relatórios exigidos pela Seção 13 ou 15 (d) da Lei de Valores Mobiliários de 1934 durante os 12 meses anteriores (ou por um período mais curto que o requerente foi obrigado a protocolar esses relatórios) e (2) estava sujeito a esses requisitos de registro nos últimos 90 dias ☒ Sim ☐ Não

Indique com uma marca de seleção se o requerente enviou eletronicamente todos os Arquivos de Dados Interativos que precisam ser enviados de acordo com a Regra 405 do Regulamento S-T (§232.405 deste capítulo) durante o período de 12 meses anterior (ou por um período mais curto que o requerente fosse obrigado a enviar esses arquivos). ☒ Sim ☐ Não

Indique com uma marca de seleção se o requerente é um grande requerente antecipado, um requerente antecipado, um requerente não antecipado ou uma companhia em crescimento emergente. Veja a definição de “grande requerente antecipado,” “requerente antecipado” e “companhia de crescimento emergente” na Regra 12b-2 da Lei de Valores Mobiliários. (Marque um):

Grande requerente antecipado ☒ Requerente antecipado ☐ Requerente não antecipado ☐ Companhia de crescimento emergente ☐

Caso seja uma companhia de crescimento emergente que prepare suas demonstrações financeiras de acordo com os US GAAP, indique com uma marca de seleção se o requerente optou por não usar o período de transição estendido para cumprir quaisquer normas contábeis financeiras novas ou revisadas* dispostas de acordo com a Seção 13 (a) da Lei de Valores Mobiliários. ☐

* O termo “norma contábil financeira nova ou revisada” refere-se a qualquer atualização emitida pelo Conselho de Normas de Contabilidade Financeira com relação à Codificação de Normas Contábeis posteriormente a 5 de abril de 2012.

Selecione caso o registrante tenha apresentado um relatório e certificado da avaliação de sua administração acerca da eficácia de seu controle interno acerca da preparação de relatórios financeiros de acordo com a Seção 404(b) da Lei Sarbanes-Oxley (15 U.S.C. 7262(b)) por uma firma de contabilidade pública registrada que tenha preparado ou emitido seu relatório de auditoria. ☒

Indique com uma marca de seleção qual base contábil o requerente usou para preparar as demonstrações financeiras incluídas neste registro:

U.S. GAAP ☐ Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (International Financial Reporting Standards) conforme emitido pelo International Accounting Standards Board ☒ Outros ☐

Se o campo “Outros” tiver sido marcado em resposta à pergunta anterior, indique com uma marca de seleção qual item das demonstrações financeiras o requerente optou por seguir. ☐ Item 17 ☐ Item 18

Se este for um relatório anual, indique com uma marca de seleção se o requerente é uma companhia de fachada (conforme definido na Regra 12b-2 da Lei de Valores Mobiliários). ☐ Sim ☒ Não

Nota de explicação- Emenda

Esta presente emenda (“Emenda nº 1”) ao Relatório Anual no Formulário 20-F da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Sabesp”), referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, arquivado em 30 de abril de 2025 (o “Relatório Anual Original”), está sendo arquivada exclusivamente para: (i) retificar o valor total estimado das ações judiciais descritas no Item 8.A, relacionadas aos nossos processos legais; e (ii) incluir o processo judicial nº 2263215-97.2021.8.26.0000 aos processos judiciais descritos no Item 8.A. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Outras Informações Financeiras — Processos Judiciais — Ações Cíveis (incluindo Ações de Clientes e Fornecedores).

Esta Emenda nº 1 retifica o valor total estimado das ações judiciais descritas no Item 8.A, relacionadas aos nossos processos judiciais, de “R\$167,7 bilhões (líquido de R\$24,6 milhões em depósitos judiciais)” para “R\$24,7 bilhões (líquido de R\$167,7 milhões em depósitos judiciais)”.

Esta Emenda nº 1 adiciona aos processos judiciais descritos no Item 8.A. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Outras Informações Financeiras — Processos Judiciais — Ações Cíveis (incluindo Ações de Clientes e Fornecedores):

- **"Processo nº 2263215-97.2021.8.26.0000, ajuizado por Subcondomínio Eldorado Business Tower (“Eldorado”) (Processo Principal nº 1011195-34.2020.8.26.0011):** Eldorado postula tutela declaratória, cumulada com pedido de restituição de pagamentos indevidos, alegando direito à revisão da estrutura tarifária aplicada a usuários comerciais. A ação foi julgada improcedente em primeira instância. Eldorado, então, (i) interpôs recurso de apelação visando à reforma da sentença; e (ii) requereu a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), mecanismo processual destinado à uniformização da jurisprudência sobre questões jurídicas recorrentes. A apelação da Eldorado foi negada, tendo a decisão transitado em julgado. O IRDR foi admitido e igualmente decidido em nosso favor. Em resposta, Eldorado interpôs Recurso Especial (ao Superior Tribunal de Justiça – STJ) e Recurso Extraordinário (ao Supremo Tribunal Federal – STF). Ambos os recursos estão pendentes de julgamento pelas instâncias superiores na data desta Emenda nº 1. Até a data desta Emenda nº 1, o valor envolvido na ação não pode ser estimado com confiabilidade. O risco de perda é atualmente classificado como possível.”

Esta Emenda nº 1 tem como referência a data de arquivamento do Relatório Anual Original, salvo indicação em contrário. Exceto conforme expressamente disposto acima, nenhuma outra parte do Relatório Anual Original está sendo alterada. Igualmente, além do que foi discutido acima, esta Emenda nº 1 não tem a pretensão de alterar, atualizar ou reformular qualquer outra informação ou divulgação contida no Relatório Anual Original, nem refletir quaisquer eventos ocorridos após a data de arquivamento do Relatório Anual Original. Dessa forma, o Relatório Anual Original continua válido na data de 30 de abril de 2024 ou, conforme aplicável, em qualquer outra data indicada no próprio Relatório Anual Original. Entretanto, esta Emenda nº 1 inclui os Anexos 12.1, 12.2, 13.1 e 13.2, novas certificações do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro da Sabesp, conforme exigido pela Regra 12b-15.

ITEM 19. ANEXOS

- | | |
|-------|--|
| 12.1* | <u>Certificado de Carlos Augusto Leone Piani, Diretor Presidente, de acordo com Artigo 302 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002.</u> |
| 12.2* | <u>Certificado de Daniel Szlak, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de acordo com Artigo 302 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002.</u> |
| 13.1* | <u>Certificado de Carlos Augusto Leone Piani, Diretor Presidente, de acordo com o Título 18 do Código Norte-Americano, Artigo 1350, adotado segundo o Artigo 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002.</u> |
| 13.2* | <u>Certificado de Daniel Szlak, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de acordo com o Título 18 do Código Norte-Americano, Artigo 1350, adotado segundo o Artigo 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002.</u> |

[*Arquivados em conjunto.](#)

ASSINATURAS

A requerente pelo presente certifica que está cumprindo com todas as exigências para fins de arquivamento do Formulário 20-F/A ou emenda nele constante e que autorizou e fez com que os signatários abaixo firmassem esta Emenda nº 1 ao seu Relatório Anual em seu nome.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Por:

/ass/ Carlos Augusto Leone Piani

Nome: Carlos Augusto Leone Piani

Cargo: Diretor Presidente

Por:

/ass/ Daniel Szlak

Nome: Daniel Szlak

Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Data: 27 de agosto de 2025

CERTIFICADO

Eu, Carlos Augusto Leone Piani, declaro que:

1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F, conforme aditado pela Emenda nº 1, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;
2. Com base no meu conhecimento, este relatório não contém nenhuma declaração falsa de fato relevante ou omite a declaração de fato relevante necessário para que as declarações feitas, à luz das circunstâncias em que tais declarações foram feitas, não sejam enganosas com relação ao período coberto por este relatório;
3. Baseado no meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste relatório apresentam de forma justa, em todos os aspectos materiais, a condição financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da companhia nos períodos apresentados neste relatório;
4. O outro diretor de certificação da companhia e eu somos responsáveis por estabelecer e manter controles e procedimentos de divulgação (conforme definido nas Regras 13a-15(e) e 15d-15(e) da Exchange Act) e controle interno sobre relatórios financeiros (conforme definido nas Regras 13a-15(f) e 15d-15(f) da Exchange Act) para a companhia e:
 - a. projetamos tais controles e procedimentos de divulgação ou fizemos com que tais controles e procedimentos de divulgação fossem projetados sob nossa supervisão, para garantir que informações relevantes relacionadas à companhia, incluindo suas subsidiárias consolidadas, sejam divulgadas a nós por outras pessoas dentro dessas entidades, especialmente durante o período em que este relatório está sendo preparado;
 - b. projetamos tal controle interno sobre relatórios financeiros, ou fizemos com que tal controle interno sobre relatórios financeiros fosse projetado sob nossa supervisão, para dar garantia razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e à preparação de demonstrações financeiras para fins externos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;
 - c. avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação da companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação no final do período coberto por este relatório com base na avaliação; e
 - d. divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da companhia sobre relatórios financeiros que ocorreu durante o período coberto pelo relatório anual que afetou significativa, ou é razoavelmente provável que afete significativamente, o controle interno da companhia sobre relatórios financeiros.
5. O outro diretor de certificação da companhia e eu divulgamos, com base em nossa avaliação mais recente do controle interno sobre relatórios financeiros, aos auditores da companhia e ao comitê de auditoria do conselho de administração da companhia (ou pessoas que desempenham função equivalente):
 - a. todas as deficiências significativas e fraquezas materiais no design ou operação do controle interno sobre relatórios financeiros que sejam razoavelmente prováveis de afetar negativamente a capacidade da companhia de registrar, processar, resumir e relatar informações financeiras; e
 - b. qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a administração ou outros funcionários que tenham um papel significativo no controle interno da companhia sobre relatórios financeiros.

Data: 27 de agosto de 2025

Por: /ass/ Carlos Augusto Leone Piani

Nome: Carlos Augusto Leone Piani

Cargo: Diretor Presidente

CERTIFICADO

Eu, Daniel Szlak, declaro que:

1. Revisei este relatório anual no Formulário 20-F, conforme aditado pela Emenda nº 1, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp;
2. Com base no meu conhecimento, este relatório não contém nenhuma declaração falsa de fato relevante ou omite a declaração de fato relevante necessário para que as declarações feitas, à luz das circunstâncias em que tais declarações foram feitas, não sejam enganosas com relação ao período coberto por este relatório;
3. Baseado no meu conhecimento, as demonstrações financeiras e outras informações financeiras incluídas neste relatório apresentam de forma justa, em todos os aspectos materiais, a condição financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa da companhia nos períodos apresentados neste relatório;
4. O outro diretor de certificação da companhia e eu somos responsáveis por estabelecer e manter controles e procedimentos de divulgação (conforme definido nas Regras 13a-15(e) e 15d-15(e) da Exchange Act) e controle interno sobre relatórios financeiros (conforme definido nas Regras 13a-15(f) e 15d-15(f) da Exchange Act) para a companhia e:
 - a. projetamos tais controles e procedimentos de divulgação ou fizemos com que tais controles e procedimentos de divulgação fossem projetados sob nossa supervisão, para garantir que informações relevantes relacionadas à companhia, incluindo suas subsidiárias consolidadas, sejam divulgadas a nós por outras pessoas dentro dessas entidades, especialmente durante o período em que este relatório está sendo preparado;
 - b. projetamos tal controle interno sobre relatórios financeiros, ou fizemos com que tal controle interno sobre relatórios financeiros fosse projetado sob nossa supervisão, para dar garantia razoável quanto à confiabilidade dos relatórios financeiros e à preparação de demonstrações financeiras para fins externos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos;
 - c. avaliamos a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação da companhia e apresentamos neste relatório nossas conclusões sobre a eficácia dos controles e procedimentos de divulgação no final do período coberto por este relatório com base na avaliação; e
 - d. divulgamos neste relatório qualquer mudança no controle interno da companhia sobre relatórios financeiros que ocorreu durante o período coberto pelo relatório anual que afetou significativa, ou é razoavelmente provável que afete significativamente, o controle interno da companhia sobre relatórios financeiros.
5. O outro diretor de certificação da companhia e eu divulgamos, com base em nossa avaliação mais recente do controle interno sobre relatórios financeiros, aos auditores da companhia e ao comitê de auditoria do conselho de administração da companhia (ou pessoas que desempenham função equivalente):
 - a. todas as deficiências significativas e fraquezas materiais no design ou operação do controle interno sobre relatórios financeiros que sejam razoavelmente prováveis de afetar negativamente a capacidade da companhia de registrar, processar, resumir e relatar informações financeiras; e
 - b. qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a administração ou outros funcionários que tenham um papel significativo no controle interno da companhia sobre relatórios financeiros.

Data: 27 de agosto de 2025

Por: /ass/ Daniel Szlak

Nome: Daniel Szlak

Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**CERTIFICADO DE ACORDO COM O TÍTULO 18 DO CÓDIGO NORTE-AMERICANO, ARTIGO 1350,
ADOTADO SEGUNDO O ARTIGO 906 DA LEI SARBANES-OXLEY DE 2002**

Com relação ao Relatório Anual da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (a “Companhia”) no Formulário 20-F, conforme aditado pela Emenda nº 1, para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos na data deste documento (o “Relatório”), eu, Carlos Augusto Leone Piani, Diretor-Presidente, declaro o seguinte, de acordo com de acordo com o Título 18 do Código Norte-Americano, Artigo 1350, adotado segundo o Artigo 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, e até onde seja do meu conhecimento:

- (i) o Relatório cumpre integralmente com os requisitos da seção 13(a) ou 15(d) da Lei de Valores Mobiliários de 1934; e
- (ii) as informações contidas no Relatório apresentam de forma justa, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e os resultados das operações da Companhia.

Data: 27 de agosto de 2025

Por: /ass/ Carlos Augusto Leone Piani

Nome: Carlos Augusto Leone Piani

Cargo: Diretor Presidente

**CERTIFICADO DE ACORDO COM O TÍTULO 18 DO CÓDIGO NORTE-AMERICANO, ARTIGO 1350,
ADOTADO SEGUNDO O ARTIGO 906 DA LEI SARBANES-OXLEY DE 2002**

Com relação ao Relatório Anual da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (a “Companhia”) no Formulário 20-F, conforme aditado pela Emenda nº 1, para o exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme arquivado junto à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos na data deste documento (o “Relatório”), eu, Daniel Szlak, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, declaro o seguinte, de acordo com de acordo com o Título 18 do Código Norte-Americano, Artigo 1350, adotado segundo o Artigo 906 da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, e até onde seja do meu conhecimento:

- (i) o Relatório cumpre integralmente com os requisitos da seção 13(a) ou 15(d) da Lei de Valores Mobiliários de 1934; e
- (ii) as informações contidas no Relatório apresentam de forma justa, em todos os aspectos relevantes, a situação financeira e os resultados das operações da Companhia.

Data: 27 de agosto de 2025

Por: /ass/ Daniel Szlak

Nome: Daniel Szlak

Cargo: Diretor Financeiro e de Relações com Investidores